



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI nº 739 / '77  
.....

AUMENTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS\_  
E PENSIONISTAS.\*\*\*\*\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORUMBÁ, decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores Públicos Municipais de Corumbá, o aumento de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos atuais.

Artigo 2º - Fica concedido aos Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas, o aumento de 20% (vinte por cento) sobre os seus proventos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrá à conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
12 de dezembro de 1977

*Aurélio Scaffa*  
AURÉLIO SCAFFA  
PREFEITO MUNICIPAL